

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão instituída pela Instrução nº. 162, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº. 162, Seção II, pág. 33, do dia 26 de agosto de 2020, a contar do dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), às catorze horas (14h), foi realizada virtualmente por teleconferência através do aplicativo Cisco Webex a 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I- Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05/08/2020; ITEM IV -Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 10/08/2020; ITEM V- Aprovação da composição da Comissão para acompanhamento e discussão de proposta de layout do Projeto Arquitetônico para a transferência das instalações físicas do CDI/DF para o prédio da Rodoferroviária formada pelas seguintes conselheiras: Geovania Maria Gonçalves Soares, Maria Vicentina Lopes de Lucena, Angela Maria Sacramento e Ana Caroline Laurentino Araújo; TEM VI- Aprovação da Resolução nº 153/2020-CDI-DF, que dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF para aquisição de compra de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal; ITEM VII Discussão de assuntos diversos pelos conselheiros e ITEM VIII- Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: LEILA BARRETO ORNELAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; JOSÉ LUIZ BARBORA HERMÓGENES, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde e LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, representante da Secretaria de Estado de Economia e os conselheiros representantes da sociedade civil: ANTONIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira titular, representante da Casa do Ceará em Brasília; MARIA TEREZA DINIZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; YULLE XIMENDE RODRIGUES conselheira suplente, representante da Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso; JOSÉ LUIZ BIANCO JUNIOR, representante do Programa Providência Elevação de Renda Familiar; MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO, conselheira titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO, conselheira suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil. Item I- Abertura. A presidente do CDI/DF Antonia Lúcia Guimarães de Aguiar, agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência, através do aplicativo Cisco Webex. Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). A presidente informou que as conselheiras ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO e ANGELA MARIA SACRAMENTO, justificaram suas ausências a essa reunião. ITEM III- Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05/08/2020. A presidente informou que a referida ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que aprovaram por unanimidade. ITEM IV -Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 10/08/2020. A presidente informou que a referida ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que aprovaram por unanimidade. ITEM V Aprovação da composição da Comissão para acompanhamento e discussão de proposta de layout do Projeto Arquitetônico para a transferência das instalações físicas do CDI/DF para o prédio da Rodoferroviária formada pelas seguintes conselheiras: Geovania Maria Gonçalves Soares, Maria Vicentina Lopes de Lucena e Angela Maria Sacramento e Ana Caroline Laurentino Araújo. A presidente informou que realizou uma visita técnica no prédio da Rodoferroviária, onde será instalada a nova sede do CDI/DF, acompanhada da Engenharia da SEJUS/DF, Maria Rosa, e das conselheiras, Geovania Maria Gonçalves Soares, Maria Vicentina Lopes de Lucena e Ivete Simonette do Amaral e propôs a aprovação dessa Comissão o que foi aprovado por unanimidade TEM VI- Aprovação da Resolução nº 153/2020-CDI-DF, que dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF para aquisição de compra de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal. A presidente concedeu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, Leonardo Augusto Abreu Costa, que fez um breve relato sobre os recursos adquiridos através de doações feitas para esse Fundo, que atualmente totalizam o valor de 341.087,46 (trezentos e quarenta e um mil oitenta e sete reais e quarenta e seis

centavos) e que em virtude da situação de calamidade pública em que estamos vivendo devido a pandemia do COVID-19 e sendo os idosos os mais vulneráveis a essa doença, o Conselho de Administração do FDI/DF se reuniu por videoconferência, no dia 20/08/2020 e aprovou por apresentar a este colegiado a proposta da RESOLUÇÃO Nº 153/2020-CDI/DF autorizando o repasse dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, no valor de R\$289.924,34 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal registradas no CDI/DF. Esclareceu que tal valor corresponde a 85%(oitenta e cinco por cento) do saldo da conta do FDI/DF, sendo que Coordenador do Fundo do Idoso irá solicitar à Secretaria de Economia do Distrito Federal, a dotação orçamentária a título de excesso de arrecadação de todo o montante do crédito da conta corrente do FDI/DF para a Secretaria de Justiça e Cidadania, para que possa ser utilizado em ações, projetos ou programas voltados para os idosos previamente aprovados por este Colegiado. Informou, ainda, que junto a Presidente do CDI/DF e a Secretária Executiva do CDI/DF participou de uma reunião com a Secretária de Justiça e Cidadania, Dra. Marcela Passamani, no dia 27/08/2020 para tratar sobre assuntos do FDI/DF e discutir sobre a proposta da Resolução nº 153/2020-CDI/DF, sendo que a Secretária sugeriu que os atuais recursos do FDI/DF poderiam ser utilizados, também, na contratação de profissionais da área da saúde para atender a população de idosos ou outros projetos. A conselheira Larissa questionou quanto aos critérios que serão adotados para seleção das ILPI'S que irão receber esses EPI'S e materiais de limpeza, se não deveria ser apenas as ILPI'S filantrópicas e qual Secretaria irá executar essa compra e distribuição para prestação de contas, sendo informado que pelo conselheiro Leonardo Augusto que será elaborado pelo Conselho de Administração do FDI/DF um edital de credenciamento estipulando todos os critérios para selecionar as ILPI's que irão receber tais EPI'S e materiais de limpeza a ser executado pela SEJUS/DF que irá prestar contas ao final do processo ao CDI/DF. A presidente colocou em votação a Resolução nº 153/2020-CDI/DF, sendo aprovada por dois terços dos membros efetivos do CDI/DF, nos termos do Art. 15, §2º do Regimento Interno do CDI/DF. ITEM VII- Discussão de assuntos diversos pelos conselheiros. A presidente colocou a palavra a disposição dos conselheiros mas não houve interesse em discutir outros assuntos. ITEM VIII- Encerramento. A presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pela presidente deste Conselho. Brasília/DF, 02 de setembro de 2020. ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, Presidente do Conselho.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e,
CONSIDERANDO a decisão de reabertura do Planetário de Brasília à visitação, mas mantendo a vedação à realização de eventos e em conformidade com os regramentos definidos pelo Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020;
CONSIDERANDO haver uma pandemia em escala global, nacional e local;
CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades constitucionais decorrentes da Gestão Pública para com servidores, terceirizados e público em geral, e a obrigação de sempre buscar a minimização dos riscos;
CONSIDERANDO que a informação é uma das principais estratégias, e a prevenção é um elemento importante para garantir a segurança em saúde dos servidores, terceirizados e público em geral;
CONSIDERANDO que informação e prevenção precisam estar claramente definidas em normativos protocolizados e procedimentos operacionais de curso geral e adequados a cada local, resolve:
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão todas as ações referentes a reabertura do Planetário de Brasília.
Art. 2º As normas e procedimento gerais e específicos tem sua adoção obrigatória, na forma de Protocolo e Orientações Operacionais Gerais e Específicas, a servidores, terceirizados e visitantes que frequentem o Planetário de Brasília.
Art. 3º O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo Coronavírus, conforme o § 3º do art. 5º do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020.
Art. 4º Para efeitos desta portaria considera-se Grupo de Risco:
a) pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
b) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
c) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
d) imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus três, quatro e cinco);
e) diabéticos, conforme juízo clínico; e